



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00177561/2025.44

Ao

Vereador Ítalo L. Maroneze

Assunto: Resposta do Requerimento Nº 2122/2025

Em atenção ao Requerimento nº 2122/2025, de autoria do Vereador Ítalo L. Maroneze, que versa sobre a aplicação da Lei Municipal nº 8.887/2011, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de guia de turismo devidamente credenciado em excursões de turismo no Município de Maringá, esclarece-se o que segue:

Esta Secretaria tem conhecimento da referida legislação municipal e reconhece sua relevância para a organização, qualificação e segurança da atividade turística local, bem como para a valorização dos profissionais legalmente habilitados.

Contudo, após levantamento interno, constatou-se a inexistência de regulamentação específica da Lei Municipal nº 8.887/2011, o que inviabiliza, no presente momento, o pleno atendimento aos questionamentos apresentados, especialmente no que se refere à definição do órgão fiscalizador competente, à aplicação de penalidades e multas, bem como à existência de cronograma ou calendário de ações fiscalizatórias.

Diante da importância da norma e da necessidade de sua efetiva implementação, esta Secretaria informa que, a partir de fevereiro de 2026, realizará verificação técnica e administrativa acerca da regulamentação da referida lei, bem como das condições necessárias para sua aplicação e eventual operacionalização, em articulação com os órgãos competentes.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Município com o fortalecimento do turismo organizado, responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Anníbal Bonemer Azevedo da Rocha, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 29/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Thelma Ferro, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 29/12/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7638716** e o código CRC **EE260EBD**.

Referência: Processo nº 01.02.00177561/2025.44

SEI nº 7638716



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 7394/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 2122/2025 (0424870/CMM), apresentado pelo Vereador **Ítalo Lourenço Maroneze**, por meio do qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, relativamente à fiscalização do cumprimento da Lei Municipal n.º 8.887/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de guia de turismo credenciado em excursões de turismo no município de Maringá, o quanto segue:

1 - qual o atual órgão responsável por fiscalizar a Lei Municipal n.º 8.887/2011 para que todos os ônibus de turismo de Maringá estejam acompanhados de Guias de Turismo;

2 - quais ações foram realizadas nos últimos três anos (data e quantidade de ônibus vistoriados), e dentre os ônibus vistoriados, quantos foram constatados como regular e irregular;

3 - como está sendo realizada a fiscalização e a cobrança das multas estipuladas em lei;

4 - quantos ônibus de turismo foram multados nos últimos três anos pelo descumprimento legal;

5 - qual o calendário de ações de fiscalização previsto para os próximos seis meses.

Encaminhamos a manifestação da Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento, vinculada à Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo, por meio do Despacho

(SEI nº [7641516](#)).

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 30/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7641526** e o código CRC **7150BA95**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000016539-8

SEI nº 7641526